



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2013

Processo Licitatório Nº 2019/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 063/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E FITAS) DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI** inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. Sueli Santos de Souza Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 534.731.751-53 e RG nº 30.195 Via SSP-TO, residente e domiciliada à Rua Av. Goiás, nº4034, centro, CEP: 77.400-000, Fone: (63) 8403-3709, Gurupi/TO.

Órgãos Participantes:

1. **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.403-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.
2. **Secretaria Municipal de Comunicação**, inscrita no CNPJ nº 17.526.493/0001-09, com sede na Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Núbio Cunha Brito**, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 233.644.161-68 e no RG nº 750.210 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Adelmo Aires Negre, nº1595, Ed. Ana Marielte, Apto. 08, CEP: 77.400-000, Fone: (63)9219-7662, Gurupi/TO.
3. **Secretaria Municipal de Habitação**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Carlos Arcy Gama de Barcellos**, brasileiro, divorciado, Economista e Zootecnista, portador do CPF nº 188.086.030-91 e no RG nº 449.019 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Ceará nº 327 Setor Paulista, CEP: 77.400-000, Fone: (63) 8409-2412, 8456-7812 e 3315-0017, Gurupi/TO.
4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. João de Queiroz Neto**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 198.532.541-15 e no RG nº 546.704 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Engº. Bernardo Sayão nº 125 Qd. 324 centro, CEP 77402-060, Fone: (63) 8461-3282, Gurupi/TO.
5. **Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Turismo**, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede à Av. Antonio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Sérgio Vieira Marques**, brasileiro, divorciado, funcionário público,



portador do CPF nº 330.692.981-68 e no RG nº 307.093 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Sergipe nº 1659 esq. com rua 19, Bairro centro, CEP 77400-000, fone (063) 8126-9396 e 9977-3377.

6. **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antonio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO.
7. **Secretaria Municipal do Idoso**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ nº 17.718.464/0001-30** com sede à Av. Antonio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N Setor Engº Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi - TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833.
8. **Gabinete do Prefeito**, inscrita no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede na Prefeitura Municipal à Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Fone: (63)8456-1518,3315-0012, Gurupi - TO.
9. **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no CNPJ 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº1597, Centro, CEP:77420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária, **Srª. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº354.764.861-00 e RG nº135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP:77440-670, Gurupi - TO.
10. **Secretaria Municipal de Abastecimento e Cooperativismo**, inscrita no **CNPJ nº 17.718.419/0001-86** com sede à Av. Antonio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Moacir Martins Bruzon**, brasileiro, separado, Engº Agrônomo, CPF447.159.279-34 e no RG nº 3.231.575-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 19 esq. c/ Av. Mato Grosso nº 2004, CEP:77400-000, Fone: (63)9953-9100, Gurupi/TO.
11. **Secretaria Municipal de Produção**, inscrita no CNPJ nº **17.718.507/0001-88** com sede à Rua Euridice Rodrigues Brito nº 1271 1º andar entre Av. GO e MA centro, Gurupi/TO, CEP: 77405-060, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Pedro Dias Correa da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 217.253.496-04 e no RG nº 783.365 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Sen. Pedro Ludovico nº 2045 centro, CEP 77405-140, Fone: (63) 9974-7404, 9244-0982, 3351-1885 e 3315-0110 Gurupi/TO.
12. **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, centro, Gurupi-TO, CEP : 77410-050, Fone: (063) 9936-1495.
13. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ nº17.526.639/0001-08, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por sua secretária, **Sr. Eder Martins Fernandes**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº962.159.841-91 e RG nº337.839 2ª Via SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Pernambuco, nº2350, Centro, CEP: 77.410-040, Fone: (63)8439-1399, Gurupi/TO.



Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.247.880/0001-20 e Inscrição Estadual nº29.014.885-5 com sede na Av. Maranhão, nº2137, centro, CEP:77.405-180, Fone:(63)3312-5977, na cidade de Gurupi-TO, e-mail: cerqueiradist@hotmail.com; neste ato representada por procuração particular, pelo **Sr. Wagno Pereira da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº597.155.451-49 e do RG nº17.758 SSP-TO; residente e domiciliado à Rua S-01, Qd.08, Lt.16, s/nº, setor Sol Nascente, Gurupi-TO, CEP:77425-000, fone: (63)8404-0544, e-mail: wagno_417@hotmail.com;
- **PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº13.111.147/0001-09 e Inscrição Estadual nº29.429.354-0, sediada na Av. Minas Gerais, nº1731, centro, CEP:77.404-110, Fone: (63) 3351-1183, Gurupi-TO, e-mail: papelineinformatica@gmail.com; entregues através de sua representante **Sra. Danyelle Lopes Farias**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no documento de identidade Registro Geral nº691.310 SSP-TO e no CPF nº029.342.391-10, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Minas Gerais, nº1727, centro, CEP:77403-110, Fone: (63)8447-7741, e-mail: danylfarias@hotmail.com .
- **PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.127.478/0001-54, Inscrição Estadual nº29.439.606-3, com sede à Rua Bernardino Maciel, nº478, centro, CEP: 77600-000, Fone: (63)8462-3520, Paraíso do Tocantins- TO; neste ato representada pelo neste ato representada pelo **Sr. ALANO MARTINS COSTA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº196.239.251-15 e Carteira de Identidade RG nº1.037.028 2ªvia SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Bernardino Maciel, nº492, centro, CEP: 77.600-000, Fone: (63)3602-1951, Paraíso do Tocantins-TO.
- **LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME**, nome **Fantasia Lojas Bandeira**, inscrita no CNPJ nº08.785.443/0001-47, Inscrição Estadual nº29.400.966-3, com sede à Av. Thomaz Parente, s/nº, Parque Industrial Álvaro Milhomem, Paraíso do Tocantins-TO, CEP:77.600-000, Telefone: (63)3602-2005/2007, Paraíso do Tocantins-TO, e-mail: backupbandeira@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Jhonny Warlley da Silva Rodrigues Luz**, brasileiro, solteiro, responsável pelo departamento de compras, inscrito do CPF nº025.759.481-77, RG nº944.250 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua 30 nº763, Setor Milena, CEP:77.600-000, Paraíso-TO, Telefone: (63)9993-8042, e-mail: jhonny_luz@hotmail.com;
- **DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA**, com sede à Rua Senador Pedro Ludovico, nº1241, Setor Central, Gurupi-TO, CEP:77.405-140, Telefone: (63)3315-4102, e-mail: multimarcasl@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº05.511.763/0001-10, Inscrição Estadual nº29.380.706-0, neste ato representada pelo **Sr. Saymon Frade**, brasileiro, solteiro, comprador, portador do Documento de Identidade RG nº14.402.450 SSP-MG e do CPF nº093.543.126-83, residente e domiciliado à Rua 301, nº55, Qd. 11, Lt.12, Setor Jardim dos Buritis, CEP:77.430-490, Gurupi-TO, Telefone: (63)8111-9196, e-mail: saymon_frade@hotmail.com;
- **DAMACENA E PEREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.603.075/0001-31, Inscrição Estadual nº29.408.375-8, com sede Rua Amâncio de Moraes, nº743, centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP:77.600-000, Telefone: (63)3602-5372, e-mail: 4.papelaria@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ALAIM LUSIA DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do Documento de Identidade nº 128.497 SSP/TO e CPF nº 855.137.411-72, residente e domiciliado à Av. Goiás nº 522, Setor Oeste - Paraíso do Tocantins - to, CEP: 77600-000, Telefone: (63) 8466 6039, email: irnectar@hotmail.com;
- **MARTINS E MORAIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **GPI NET.COM**, CNPJ nº 13.600.227/0001-10 e Inscrição Estadual nº 29. 433. 702-4, Inscrição Municipal nº 1112332, sediada na Av. Maranhão nº 1576, setor Central, CEP 77.410-020, Gurupi-TO, Fone: (63) 3313-1411, e-mail: m.comerciogpi@gmail.com, entregues através de seu representante **Sr. Joaquim Estevam Pinheiro da Rocha**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no documento de identidade Registro Geral nº 944.685 SSP-TO e no CPF nº 242.372.051-34, residente e domiciliado à Quadra 110 Sul, Alameda 21 casa 79 centro, cidade de Palmas-TO, fone: (63) 8439-6278, e-mail: rocha_palmas@hotmail.com



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, das normas municipais relacionadas, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 063/2013-SRP** e seus anexos:

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E FITAS) DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame **realizado em 15/10/2013**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 063/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Participante através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 18/10/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório Nº 2019/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER E FITAS) DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório Nº 2019/2013**, no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2013-SRP** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 063/2013-SRP**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.



2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos **nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras enviado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida Guaporé, nº 1796, centro, Centro – Gurupi – TO ou na sede do órgão participante conforme solicitação do mesmo, tendo o acompanhamento do servidor competente e responsável pelo recebimento, sendo esta entrega responsabilidade do fornecedor.

3.2.1 Os materiais objetos desta licitação deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.3 A(s) Licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pela Secretaria solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Dezesseis, dentre outras sanções cabíveis elencadas no Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Todos os itens que compõem o objeto deste Pregão deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).

3.6 A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a trocar as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em até 24(vinte e quatro) horas.

3.8 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

3.9 A fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

3.10 - Os materiais fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitarão produtos que tenham algumas de suas peças, inclusive bojo (carcaça), usadas, recicladas, processadas, recondiçionadas, remanufaturadas.

3.11 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



3.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição: a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação: a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.13 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

4.2 - O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato/Ata de Registro de Preços, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 - A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.6 - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

4.7 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO 122 COLORIDO	HP	140	UNID	DAMACENA E PEREIRA LTDA	R\$ 26,90	R\$ 3.766,00
2	CARTUCHO 122 PRETO	HP	140	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 23,60	R\$ 3.304,00
3	CARTUCHO 21	MULTLASER	550	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 17,29	R\$ 9.509,50
4	CARTUCHO 22	MULTLASER	550	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 26,49	R\$ 14.569,50
5	CARTUCHO 27	MULTLASER	116	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 20,90	R\$ 2.424,40
6	CARTUCHO 28	MULTLASER	66	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 32,30	R\$ 2.131,80
7	CARTUCHO 56	MULTLASER	72	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 20,90	R\$ 1.504,80
8	CARTUCHO 57	MULTLASER	72	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 32,30	R\$ 2.325,60
9	CARTUCHO 60 PRETO	MULTLASER	50	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00



10	CARTUCHO 60 TRICOLOR	MULTLASER	50	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
11	CARTUCHO 662 COLORIDO	HP	40	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 16,88	R\$ 675,20
12	CARTUCHO 662 PRETO	HP	40	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 16,88	R\$ 675,20
13	CARTUCHO 901 PRETO	COMPATIVEL	50	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
14	CARTUCHO 901 TRICOLOR	COMPATIVEL	50	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
15	FITA BEMATECH	ROMA FITAS	10	UNID	LABRE DISTRIBUIDORA DE MOV E ELET LTDA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
16	FITA ELGIM X XPRINT MATRICIAL	ROMA FITAS	10	UNID	LABRE DISTRIBUIDORA DE MOV E ELET LTDA	R\$ 9,50	R\$ 95,00
17	FITA EPSON FX 2180	MULTILASER	18	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 12,50	R\$ 225,00
18	FITA EPSON LX 300	MULTILASER	79	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 6,40	R\$ 505,60
19	FITA LAMIX MATRICIAL	COMPATIVEL	10	UNID	PAPELINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	R\$ 18,50	R\$ 185,00
20	TONNER 05A	COMPATIVEL	136	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 40,50	R\$ 5.508,00
21	TONNER 06 R 2180	XEROX	12	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
22	TONNER 12 A	MULTLASER	50	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 27,78	R\$ 1.389,00
23	TONNER 12026 XW	COMPATIVEL	12	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 70,00	R\$ 840,00
24	TONNER 3010/3040	CHINA MATTE	12	UNID	DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA.	R\$ 33,50	R\$ 402,00
25	TONNER 35A	MULTLASER	74	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 29,78	R\$ 2.203,72
26	TONNER 36A	MULTLASER	57	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 29,58	R\$ 1.686,06
27	TONNER 85 A	MULTLASER	590	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 28,44	R\$ 16.779,60
28	TONNER CE285A	COMPATIVEL	300	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
29	TONNER CE505A	COMPATIVEL	300	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
30	TONNER D 105 L SANSUNG SCX	PK PRINT KING	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
31	TONNER D 105 S SANSUNG SCX	PK PRINT KING	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
32	TONNER DHCP 7065	COMPATIVEL	20	UNID	MARTINS E MORAIS COM. E PREST. DE SERV. LTDA	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
33	TONNER DR 310 CL	BROTHER	10	UNID	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 98,00	R\$ 980,00
34	TONNER ML 2850	PK PRINT KING	100	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
35	TONNER ML-03050 B/ SEE	PK PRINT KING	10	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 67,00	R\$ 670,00
36	TONNER MTL-D105S	PK PRINT KING	35	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
37	TONNER SCX-DA4200A/SEE	PK PRINT KING	36	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 52,50	R\$ 1.890,00
38	TONNER TN 580	PK PRINT KING	12	UNID	DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA	R\$ 50,00	R\$ 600,00

4.8 A empresa **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, registra os preços quanto aos itens 17, 18, 30, 31, 34, 35, 36, 37 e 38, perfazendo o valor total de R\$ 13.065,60 (treze mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.9 A empresa **PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, registra os preços quanto ao item 19, perfazendo o valor total de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

4.10 A empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, registra os preços quanto aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 25, 26, 27 e 33, perfazendo o valor total de R\$ 61.521,38 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

4.11 A empresa **LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME**, registra os preços quanto aos itens 15 e 16, perfazendo o valor total de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

4.12 A empresa **DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA**, registra os preços quanto aos itens 02 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais).

4.13 A empresa **DAMACENA E PEREIRA LTDA.**, registra os preços quanto ao item 01, perfazendo o valor total de R\$ 3.766,00 (três mil setecentos e sessenta e seis reais).



4.14 A empresa **MARTINS E MORAIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, registra os preços quanto aos itens 13, 14, 20, 23, 28, 29 e 32, perfazendo o valor total de R\$ 32.645,00 (trinta e dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias.

6.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Gurupi - TO, conforme o **Processo Licitatório nº 2019/2013** e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Detentora/Fornecedora:

A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.



8.3 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Detentora quando:

9.2.2 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse



público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial Nº 063/2013**, é o Fundo Municipal de Saúde.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	UNID	CARTUCHOS Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050 -	DAMACENA	R\$ 26,90	R\$ 807,00
2	30	UNID	CARTUCHOS Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	MULTIMARCAS	R\$ 23,60	R\$ 708,00
3	288	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 4.979,52



4	288	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 7.629,12
5	30	UNID	CARTUCHOS Nº 27 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - 3845	PORTAL	R\$ 20,90	R\$ 627,00
6	20	UNID	CARTUCHOS Nº 28 PARA IMPRESSORA HP HP - DESKJET - 3845	PORTAL	R\$ 32,30	R\$ 646,00
7	72	UNID	CARTUCHOS Nº 56 PARA IMPRESSORA HP - PHOTOSMART- 7260	PORTAL	R\$ 20,90	R\$ 1.504,80
8	72	UNID	CARTUCHOS Nº 57 PARA IMPRESSORA HP - PHOTOSMART- 7260	PORTAL	R\$ 32,30	R\$ 2.325,60
9	10	UNID	TONER DR 310 CL	PORTAL	R\$ 98,00	R\$ 980,00
10	10	UNID	FITA PARA IMPRESSORA BEMATECH	LABRE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	10	UNID	FITA PARA IMPRESSORA ELGIN-X-PRINT (MATRICIAL)	LABRE	R\$ 9,50	R\$ 95,00
12	60	UNID	FITA PARA IMPRESSORA EPSON - LX - 300	CERQUEIRA	R\$ 6,40	R\$ 384,00
13	10	UNID	FITA PARA IMPRESSORA LAMIX (MATRICIAL)	PAPELINE	R\$ 18,50	R\$ 185,00
14	10	UNID	TONER ML-03050 B/SEE	CERQUEIRA	R\$ 67,00	R\$ 670,00
15	10	UNID	TONER D 105 S OU D 105 L PARA IMPRESSORA SANSUNG - SCX 4600	CERQUEIRA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
16	81	UNID	TONNER 05A PARA IMPRESSORA HP HP - LASERJET - P 2035	MARTINS	R\$ 40,50	R\$ 3.280,50
17	12	UNID	TONNER 06R2180 PARA IMPRESSORA XEROX-PHASER-3040	PORTAL	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
18	12	UNID	TONNER 12026 XW PARA IMPRESSORA LEXMARK-E 120	MARTINS	R\$ 70,00	R\$ 840,00
19	94	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 2.673,36
20	10	UNID	TONNER D105 L OU D 105S PARA IMPRESSORA SANSUNG - SCX	CERQUEIRA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
21	12	UNID	TONNER TN - 580 PARA IMPRESSORA BROTHER - DCP 8085 DN	CERQUEIRA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
22	12	UNID	TONER PARA IMPRESSORA XEROX - WORK CENTER - 3045	MULTIMARCAS	R\$ 33,50	R\$ 402,00
TOTAL GERAL R\$ 32.094,90 (trinta e dois mil noventa e quatro reais e noventa centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID	CARTUCHO 60 PRETO	PORTAL	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
2	50	UNID	CARTUCHO 60 TRICOLOR	PORTAL	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
3	50	UNID	CARTUCHO 901 PRETO	MARTINS	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
4	50	UNID	CARTUCHO 901 TRICOLOR	MARTINS	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
5	50	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 864,50
6	50	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
7	50	UNID	CARTUCHOS Nº 27 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - 3845	PORTAL	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
8	30	UNID	CARTUCHOS Nº 28 PARA IMPRESSORA HP HP - DESKJET - 3845	PORTAL	R\$ 32,30	R\$ 969,00
9	300	UNID	TONER CE 285A	MARTINS	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
10	300	UNID	TONER CE 505A	MARTINS	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
11	20	UNID	TONER DHCP 7065	MARTINS	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
12	100	UNID	TONER ML 2850	CERQUEIRA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
TOTAL GERAL R\$ 39.399,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40	UNID	CARTUCHO 662 COLORIDO	PORTAL	R\$ 16,88	R\$ 675,20
02	40	UNID	CARTUCHO 662 PRETO	PORTAL	R\$ 16,88	R\$ 675,20
03	15	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 426,60
TOTAL GERAL R\$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 414,96
02	24	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 635,76
03	20	UNID	TONER 36ª	PORTAL	R\$ 29,58	R\$ 591,60
04	15	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 426,60
TOTAL GERAL R\$ 2.068,92 (dois mil sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)						



ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	120	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 3.412,80
02	30	UNID	TONER 35A	PORTAL	R\$ 29,78	R\$ 893,40
03	15	UNID	TONER 36A	PORTAL	R\$ 29,58	R\$ 443,70
04	06	UNID	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2180	CERQUEIRA	R\$ 12,50	R\$ 75,00
05	30	UNID	TONER 12A	PORTAL	R\$ 27,78	R\$ 833,40
06	12	UNID	TONER SCXDA4200A/SEE	CERQUEIRA	R\$ 52,50	R\$ 630,00
07	35	UNID	TONNER 05A PARA IMPRESSORA HP HP - LASERJET - P 2035	MARTINS	R\$ 40,50	R\$ 1.417,50
TOTAL GERAL R\$ 7.705,80 (sete mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 426,60
TOTAL GERAL R\$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 426,60
2	12	UNID	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2180	CERQUEIRA	R\$ 12,50	R\$ 150,00
3	36	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 622,44
4	36	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 953,64
5	36	UNID	CARTUCHOS Nº 27 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - 3845	PORTAL	R\$ 20,90	R\$ 752,40
6	16	UNID	CARTUCHOS Nº 28 PARA IMPRESSORA HP HP - DESKJET - 3845	PORTAL	R\$ 32,30	R\$ 516,80
TOTAL GERAL R\$ 3.421,88 (três mil quatrocentos e vinte e um real e oitenta e oito centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 426,60
02	36	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 622,44
03	36	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 953,64
TOTAL GERAL R\$ 2.002,68 (dois mil dois reais e sessenta e oito centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 28,44
2	22	UNID	TONER 35A	PORTAL	R\$ 29,78	R\$ 29,78
3	22	UNID	TONER 36A	PORTAL	R\$ 29,58	R\$ 29,58
4	50	UNID	CARTUCHOS Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	DAMACENA	R\$ 26,90	R\$ 26,90
5	50	UNID	CARTUCHOS Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	MULTIMARCAS	R\$ 23,60	R\$ 23,60
6	10	UNID	FITA PARA IMPRESSORA EPSON - LX - 300	CERQUEIRA	R\$ 6,40	R\$ 6,40
7	20	UNID	TONNER 05A PARA IMPRESSORA HP HP - LASERJET - P 2035	MARTINS	R\$ 40,50	R\$ 40,50
8	35	UNID	TONER D 105 S OU D 105 L PARA IMPRESSORA SANSUNG - SCX 4600	CERQUEIRA	R\$ 65,00	R\$ 65,00
TOTAL GERAL R\$ 8.686,32 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
---	--	--	--	--	--	--



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 691,60
02	40	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 1.059,60

TOTAL GERAL R\$ 1.751,20 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E COOPERATIVISMO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 426,60

TOTAL GERAL R\$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	22	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 625,68
02	40	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 691,60
03	40	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	26,49	R\$ 1.059,60

TOTAL GERAL R\$ 2.376,88 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	72	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 2.047,68
02	24	UNID	CARTUCHOS Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	DAMACENA	R\$ 26,90	R\$ 645,60
03	24	UNID	CARTUCHOS Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	MULTIMARCAS	R\$ 23,60	R\$ 566,40
04	09	UNID	FITA PARA IMPRESSORA EPSON - LX - 300	CERQUEIRA	R\$ 6,40	R\$ 57,60
05	20	UNID	TONER 12A	PORTAL	R\$ 27,78	R\$ 555,60

TOTAL GERAL R\$ 3.872,88 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	132	UNID	TONNER 85A PARA IMPRESSORA HP - LASERJET - M 1132/MFP, HP - LASERJET - P 1102W, HP - HP - LASERJET - M1132	PORTAL	R\$ 28,44	R\$ 3.754,08
2	36	UNID	CARTUCHOS Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	DAMACENA	R\$ 26,90	R\$ 968,40
3	36	UNID	CARTUCHOS Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP - DESKJET - F 2050	MULTIMARCAS	R\$ 23,60	R\$ 849,60
4	22	UNID	TONER 35A	PORTAL	R\$ 29,78	R\$ 655,16
5	36	UNID	CARTUCHOS Nº 21 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 17,29	R\$ 622,44
6	36	UNID	CARTUCHOS Nº 22 PARA IMPRESSORA HP - DESKJET : D 1360, D 1560, D 2360, D 2460, 3535, HP - LASERJET - 3920, HP - OFFICEJET - 4355 ALL-IN-ONE, HP - OFFICEJET J3600	PORTAL	R\$ 26,49	R\$ 953,64
7	24	UNID	TONER SCXDA4200A/SEE	CERQUEIRA	R\$ 52,50	R\$ 1.260,00

TOTAL GERAL R\$ 9.063,32 (nove mil e sessenta três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 063/2013-SRP e Processo Licitatório nº 2019/2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde o qual é composto pelos seguintes processos Administrativos nºs: 2402/2013 - Secretaria Municipal de Educação; 2515/2013 - Secretaria Municipal de Comunicação; 2516/2013 - Secretaria Municipal de Habitação; 2517/2013 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; 2518/2013 - Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Turismo; 2519/2013 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2520/2013 - Secretaria Municipal do Idoso; 2521/2013 - Gabinete do Prefeito; 2522/2013 - Secretaria Municipal de Cultura; 2523/2013 - Secretaria Municipal de Abastecimento e Cooperativismo; 2524/2013 - Secretaria Municipal de Produção; 2526/2013 - Secretaria Municipal de Administração e 2527/2013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


14.2 Justos e acordados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

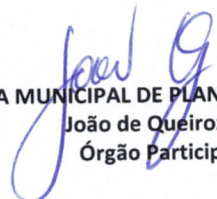
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Suely Santos de Souza Aguiar
Órgão Gerenciador

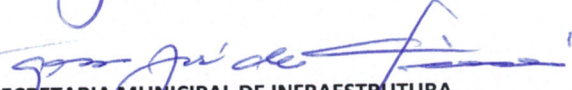

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Núbio Cunha Brito
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Carlos Arcy Gama de Barcelos
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
João de Queiroz Neto
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Sergio Vieira Marques
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante



[Signature]
 GABINETE DO PREFEITO
 Gutierrez Borges Torquato
 Órgão Participante

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Zenaide Dias da Costa
 Órgão Participante

[Signature]
 SECRETARIA MUN. DE ABASTECIMENTO E COOPERATIVISMO
 Moacir Martins Bruzon
 Órgão Participante

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
 Pedro Dias Correa da Silva
 Órgão Participante

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Reinaldo Teixeira Brito
 Órgão Participante

[Signature]
 SECRETARIA MUN. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL
 Eder Martins Fernandes
 Órgão Participante

[Signature]
 LABRE DISTRIB. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME
 Jhonny Warley da Silva Rodrigues Luz
 FORNECEDORA/DENTENTORA

[Signature]
 PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA
 ESCRITÓRIO LTDA
 Danyelle Lopes Farias
 FORNECEDORA/DENTENTORA

[Signature]
 DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA
 Saymon Frade
 FORNECEDORA/DENTENTORA

[Signature]
 MARTINS E MORAIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS LTDA
 Joaquim Estevam Pinheiro da Rocha
 FORNECEDORA/DENTENTORA

[Signature]
 PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 ALANO MARTINS COSTA
 FORNECEDORA/DENTENTORA

[Signature]
 DAMACENA E PEREIRA LTDA
 Alaim Lusía da Silva
 FORNECEDORA/DENTENTORA

[Signature]
 DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA
 Wagno Pereira da Silva
 FORNECEDORA/DENTENTORA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF: *[Signature]* 242441201-19

CPF: *[Signature]* 00025852000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1795/2013 - PP Nº 073/2013 - SRP**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para Aquisição de Uniformes destinados a manutenção da segurança e identificação dos servidores, conforme segue: a O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.638.290/0001-57 vencedora quanto aos itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$ 16.614,00 e GAYVOTA IND. COM. DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 02.118.057/0001-15 vencedora quanto aos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 107.344,00. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 045/2013 são válidos por 12 meses, contados da publicação deste extrato. A ARP Nº 045/2013 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi/TO, 25 de novembro de 2013.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de preços para aquisição para aquisição de material de consumo de informática (cartuchos, tonner e fitas) destinados a suprir as demandas dos departamentos pertencentes à administração municipal, conforme segue: à DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA CNPJ nº 02.247.880/0001-20, registra os preços quanto aos itens 17, 18, 30, 31, 34, 35, 36, 37 e 38; à PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 13.111.147/0001-09, vencedora quanto ao item 19; à PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54, registra os preços quanto aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 21, 22, 25, 26, 27 e 33; à LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.785.443/0001-47, vencedora quanto aos itens 15 e 16; à DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA, CNPJ nº 05.511.763/0001-10, vencedora quanto aos itens 02 e 24; à DAMACENA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 09.603.075/0001-31, vencedora quanto ao item 01; à MARTINS E MORAIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.600.227/0001-10, vencedora quanto aos itens 13, 14, 20, 23, 28, 29 e 32. Fica declarado que os preços registrados na ARP Nº 032/2013 são válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação deste Extrato, e sua íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, (www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi/TO, 24 dias do mês de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli Santos de Souza Aguiar**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 2019/2013 referente ao Pregão Presencial Nº 063/2013, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo de informática (cartuchos, tonner e fitas) destinados a suprir as demandas dos departamentos pertencentes à administração municipal. E o resultado às empresas: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA CNPJ nº 02.247.880/0001-20; PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 13.111.147/0001-09; PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 15.127.478/0001-54; LABRE DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.785.443/0001-47; DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA, CNPJ nº 05.511.763/0001-10; DAMACENA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 09.603.075/0001-3; MARTINS E MORAIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.600.227/0001-10.

Gurupi/TO, 18 dias do mês de outubro de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde
Sueli Santos de Souza Aguiar**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO E SAÚDE - CNPJ/MF Nº 07.894.147/0001-11
NIRE 17.300.002.950****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição de Material Esportivo e Saúde ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na 812 Sul, Alameda 04, Lote 24, Setor Industrial, CEP 77023-136, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) criar o Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração; (iii) criar a possibilidade de aumento do capital social independente de reforma estatutária (*capital autorizado*); (iv) abrir filial da Companhia; (v) reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (vi) emitir bônus de subscrição. Permanecem à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia, toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Palmas, Tocantins, 9 de dezembro de 2013.

Dannyeel Filgueiras de Lima Silva
Diretor Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011 PAD-COREN-TO Nº 061/2011
REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 298/2010 do Processo RJ-EOF-2010/2108, Pregão Presencial nº 131/2010 do Sistema de Registro de Preços realizado pela Seção Judiciária da Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-COREN-TO.
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal e acesso de serviço móvel à internet, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.311,20 (trinta e oito mil trezentos e onze reais e vinte centavos), pelo período de doze (12) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2013.
SIGNATÁRIOS: COREN-TO - Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS - Contratante, e TELEFÔNICA BRASIL S/A.- Contratado.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2013.

**COOPERMINER - COOPERATIVA DOS MINERADORES
E GARIMPEIROS DO TOCANTINS - CNPJ - 03.100.498/0001-52
CHAPADA DA NATIVIDADE - TO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
21/12/2013 - SABADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COOPERMINER - COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO TOCANTINS, estabelecida à Rua 26 de Julho, 127, Centro, nesta cidade de Chapada da Natividade, TO, CONVOCA para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO TOCANTINS, que se realizará aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (Dois mil e Treze), em primeira convocação às 07h (sete horas), com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, em segunda convocação às 08h (oito horas), com a presença de metade + um associado adimplentes ou em terceira convocação às 09h (nove horas) com o mínimo de 50 (cinquenta) associados adimplentes, a ser realizado na sede da cooperativa acima citada, a fim de deliberarem, sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: